



ATO 07

O **Município de Monte Carlo**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Alcione Roberto Buyno**, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. CLASSIFICAÇÃO FINAL

1.1. Houve a interposição de recursos contra a nota da prova de títulos sendo julgados improcedentes. Assim, ratifica-se o relatório de notas anteriormente divulgado, tornando-se o relatório de **classificação final** conforme apresentado no **Anexo I**.

1.1.1. A **análise** dos recursos encontra-se no **Anexo II** e na área do candidato, de forma individual a cada recorrente.

1.2. Não houve interposição de recursos contra a classificação provisória.

2. ACOMPANHAMENTO DO EDITAL

2.1. Acompanhar o site www.wedoconcursos.com.br o andamento deste certame, nos termos do edital de abertura das inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Monte Carlo, 17 de fevereiro de 2025.

Alcione Roberto Buyno
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.





ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO FINAL

LEGENDA:

PÓS - Pós-graduação

AP - Cursos de atualização profissional

MÊS - Mestrado

DOU - Doutorado

01 - PROFESSOR III - FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	POS	AP	MES	DOU	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
52	CRISTIANE FACHIM	3,00	1,80	0,00	0,00	4,80	1º	CLASSIFICADO
20	NEIVA APARECIDA THIBES DE CAMPOS TATTO	3,00	1,00	0,00	0,00	4,00	2º	CLASSIFICADO
91	JUCENI MELLO CAREGNATO	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3º	CLASSIFICADO
120	LUCI SANDRA ZIMMERMANN	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	4º	CLASSIFICADO
31	BEATRIZ DE MELO DIAS KIWARA	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	5º	CLASSIFICADO
64	MICHELI DIAS DOS SANTOS COELHO	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	6º	CLASSIFICADO
47	SANDRA BORSATTO PIROLI	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	7º	CLASSIFICADO
111	ALESSANDRA DOS SANTOS	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	8º	CLASSIFICADO
28	NAIARA ABATTI	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	9º	CLASSIFICADO
48	JOSIANE GONÇALVES	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	10º	CLASSIFICADO
100	BIANCA DE SOUZA FERREIRA CARVALHO	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	11º	CLASSIFICADO
29	KELIN TAÍS FREIHEIT DE SOUZA	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	12º	CLASSIFICADO
104	PATRINE RAMOS DE OLIVEIRA	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	13º	CLASSIFICADO
77	MARAIZA BRASIL DE LIMA	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	14º	CLASSIFICADO
18	GABRIELLY SISLAY BEDIN DOS SANTOS	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	15º	CLASSIFICADO
66	LEONI TEREZINHA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16º	CLASSIFICADO
95	ALGUINES DE SOUZA DORNELLES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17º	CLASSIFICADO
63	MARCIA RIBAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	18º	CLASSIFICADO
80	EMANUELE CRISTINE DENZER	0,00	0,00	0,00	0,00	-	19º	CLASSIFICADO
72	ANA CAROLINA LEODORO VAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	20º	CLASSIFICADO

02 - PROFESSOR III - FORMAÇÃO EM HISTÓRIA

INSCRIÇÃO	NOME	POS	AP	MES	DOU	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
50	REGINALDO JOAQUIM MINEIRO	3,00	1,80	0,00	0,00	4,80	1º	CLASSIFICADO
121	JOAO VALDIR DIAS	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	2º	CLASSIFICADO
10	MARIA CRISTIANE SOBIEOZIAKI PATEL	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3º	CLASSIFICADO
19	ANDRÉIA DE FÁTIMA SCHEFFER CORDEIRO	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	4º	CLASSIFICADO





03 - PROFESSOR III - FORMAÇÃO EM ENSINO RELIGIOSO/CIÊNCIA DA RELIGIÃO OU TEOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	POS	AP	MES	DOU	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
112	ROBERTO SCHMITZ NITSCHKE	0,00	0,00	0,00	6,00	6,00	1º	CLASSIFICADO
30	ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	2º	CLASSIFICADO

04 - PROFESSOR III - FORMAÇÃO EM GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	NOME	POS	AP	MES	DOU	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
32	DIOCLECIO BOGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1º	CLASSIFICADO
41	RITA DE CASSIA VICENTE FLESCHE	0,00	0,00	0,00	0,00	-	2º	CLASSIFICADO
26	NITA DOMINGUES DOS SANTOS MAZUCO	0,00	0,00	0,00	0,00	-	3º	CLASSIFICADO

05 - PROFESSOR III - FORMAÇÃO EM INGLÊS

INSCRIÇÃO	NOME	POS	AP	MES	DOU	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
85	JORGE WELITON BRASIL DE LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	-	1º	CLASSIFICADO

06 - PROFESSOR III - FORMAÇÃO EM PORTUGUÊS

INSCRIÇÃO	NOME	POS	AP	MES	DOU	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
116	GESSICA CORSO GOIS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	1º	CLASSIFICADO

07 - PROFESSOR III - FORMAÇÃO EM MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	POS	AP	MES	DOU	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
2	HELENA TEIXEIRA TOMAZ	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	1º	CLASSIFICADO

08 - PROFESSOR III - FORMAÇÃO EM ARTE

INSCRIÇÃO	NOME	POS	AP	MES	DOU	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
61	ALESSANDRA GONÇALVES	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	1º	CLASSIFICADO
102	ANGELA MARIA PEREIRA DE MORAES GASSER	0,00	0,00	0,00	0,00	-	2º	CLASSIFICADO

09 - PROFESSOR III - FORMAÇÃO LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	POS	AP	MES	DOU	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
23	SIMONE APARECIDA DOMINGUES	3,00	4,00	0,00	0,00	7,00	1º	CLASSIFICADO
27	SAULO CEMIN BORSATTO	3,00	1,20	0,00	0,00	4,20	2º	CLASSIFICADO
86	FRANCIELI PERAZZOLI DO SACRAMENTO	3,00	0,90	0,00	0,00	3,90	3º	CLASSIFICADO





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2025



69	VANUSA OLIVEIRA DUARTE	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	4º	CLASSIFICADO
68	RONALDO CESAR PROENCIO	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	5º	CLASSIFICADO
56	TATIANE SEMIN DOS SANTOS	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	6º	CLASSIFICADO
6	CINTYA MANUELA CORDEIRO DA SILVA	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	7º	CLASSIFICADO
4	SANDRA DE OLIVEIRA SUTIL	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	8º	CLASSIFICADO
58	RUTINEIA RODRIGUES VALTER	0,00	0,00	0,00	0,00	-	9º	CLASSIFICADO
106	VIVIANE DE CAMPOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	10º	CLASSIFICADO
33	IZABEL BIANCHI	0,00	0,00	0,00	0,00	-	11º	CLASSIFICADO

10 - PROFESSOR III - FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

INSCRIÇÃO	NOME	POS	AP	MES	DOU	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
55	ABEL SANTOS FILHO	0,00	0,00	0,00	0,00	-	1º	CLASSIFICADO
124	ANA CLAUDIA SCARABOTTO	0,00	0,00	0,00	0,00	-	2º	CLASSIFICADO

11 - PROFESSOR III - FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA ATUAÇÃO COMO SEGUNDO PROFESSOR

INSCRIÇÃO	NOME	POS	AP	MES	DOU	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
24	ALINE VALTER	3,00	4,00	0,00	0,00	7,00	1º	CLASSIFICADO
44	ANA MARIA DA SILVA TAVARES	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	2º	CLASSIFICADO
118	CLAUDETE DE FÁTIMA DOS SANTOS	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3º	CLASSIFICADO
7	ELIZABETE APARECIDA CADORE SCARABOTTO	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	4º	CLASSIFICADO
71	JULIA KARINE MACHADO DOS SANTOS	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	5º	CLASSIFICADO
16	FABIANA CORDEIRO RIZZI	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	6º	CLASSIFICADO
21	ALINE MAYARA DE MORAIS	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	7º	CLASSIFICADO
54	THAYS APARECIDA DE BAROS FERNANDES	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	8º	CLASSIFICADO
82	JHESSICA NAJARA LANGARO	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	9º	CLASSIFICADO
1	CAMILA RODRIGUES DOS SANTOS	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	10º	CLASSIFICADO

12 - PSICOPEDAGOGO(A)

INSCRIÇÃO	NOME	POS	AP	MES	DOU	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
89	ELISETE KERWALD ARCARI	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	1º	CLASSIFICADO

14 - NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	POS	AP	MES	DOU	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
46	DIEGO ALEXANDRE ZUQUI	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	1º	CLASSIFICADO
40	JULIANA ANDRESSA BATECINI	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	2º	CLASSIFICADO





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2025



8	JAQUELINE TIBES TONELLO	0,00	0,00	0,00	0,00	-	3º	CLASSIFICADO
39	ANA VERÔNICA RODRIGUES DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	-	4º	CLASSIFICADO

15 - PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	POS	AP	MES	DOU	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
5	EDUARDO JÚNIOR DA SILVA	3,00	1,20	0,00	0,00	4,20	1º	CLASSIFICADO
38	EDITE MELANHA CRUZ	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	2º	CLASSIFICADO
109	YASMIN CAROLINE STANCK	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3º	CLASSIFICADO
108	GABRIELA ATAÍDE DO NASCIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	-	4º	CLASSIFICADO





ANEXO II
ANÁLISE DOS RECURSOS

CANDIDATO: CLAUDETE DE FÁTIMA DOS SANTOS

RESULTADO: **INDEFERIDO**

ANÁLISE: Conforme análise do recurso, verifica-se que a candidata anexou, na fase recursal, o mesmo título já apresentado anteriormente, **porém com data distinta daquela constante no documento originalmente enviado**. Ressalta-se que, de acordo com o edital, em seu item 7.16 e 7.17, é expressamente vedado o envio de novos títulos ou a substituição de títulos já apresentados durante a fase recursal.

Nesse sentido, a fase recursal tem por finalidade a revisão de eventuais equívocos na avaliação dos documentos já entregues, e **não a oportunidade para apresentação de documentos inéditos ou alterados**. A inclusão de títulos com datas distintas configura, em essência, a tentativa de substituição de um documento já avaliado, o que não é admitido nesta etapa do certame.

Segundo o edital:

*7.16. Durante o período de recursos, poderão ser aceitos apenas documentações que esclareçam ou justifiquem documentos já encaminhados durante o período de da prova de títulos. **Não serão aceitos novos títulos para pontuação, reenvio de arquivos corrompidos, alteração de títulos anexados incorretamente ou em categoria diferente do documento, troca de títulos e/ou troca de documento entregue por equívoco.***

*7.17. O recurso tem o objetivo de proporcionar ao recorrente a ampla defesa em relação à análise documental apresentada tempestivamente, ou seja, no período destinado à apresentação da prova de títulos, **sendo de responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos na forma exigida pelo edital. Títulos ou documentos apresentados na peça recursal são considerados intempestivos e não serão analisados, sendo indeferidos sem análise de mérito.***

CANDIDATO: FRANCIELI PERAZZOLI DO SACRAMENTO

RESULTADO: **INDEFERIDO**

ANÁLISE: Conforme estabelecido no edital do processo seletivo, em seus itens 7.9.1 letra B; 7.13; 7.12 letra J, **é expressamente requerida a apresentação do documento completo, incluindo frente e verso, ainda que o verso esteja em branco**. Essa exigência tem como objetivo garantir a integridade e a autenticidade dos títulos apresentados, assegurando que não haja omissão de informações relevantes.

A candidata argumenta que o título foi obtido online e, por isso, não possui verso. No entanto, cabe destacar que é de responsabilidade da candidata assegurar que toda a documentação exigida seja entregue de forma completa e conforme as especificações do edital. A ausência do verso, mesmo que alegadamente inexistente, não isenta a candidata de apresentar o documento de maneira integral, inclusive com a indicação de que o verso está em branco, se for o caso.

Ademais, a alegação de que o título não possui verso não pode ser comprovada pela banca examinadora, uma vez que **a ausência de apresentação do verso impede a verificação completa do documento**. Dessa forma, o indeferimento do título foi realizado em estrito cumprimento às normas estabelecidas no edital, não cabendo revisão da decisão.

Diante do exposto, considerando que a candidata não cumpriu integralmente as exigências do edital no que diz respeito à apresentação do título completo (frente e verso), o presente recurso não pode ser acolhido, devendo ser indeferido por conformidade com as disposições regimentais.

CANDIDATO: VANUSA OLIVEIRA DUARTE

RESULTADO: **INDEFERIDO**

ANÁLISE: Conforme análise do caso, verifica-se que os títulos foram indeferidos em razão do descumprimento das exigências estabelecidas no edital, em seu item 7.3.2 e 7.3.2.1 o qual determina que cada curso ou título deve ser enviado em arquivo separado. Contudo, a candidata optou por enviar todos os documentos em um único arquivo, o que **configura descumprimento das normas do certame**.

Na fase recursal, a candidata reenviou os títulos, desta vez separando-os em arquivos distintos, conforme exigido. No entanto, conforme disposto no edital, em seu item 7.16 e 7.17, a fase recursal não tem por





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2025



objetivo permitir a correção de falhas ou o reenvio de documentos que não atenderam às especificações na fase regular de inscrição. A etapa de recursos destina-se exclusivamente à revisão de eventuais erros na avaliação dos documentos já entregues, **e não à apresentação de novos documentos ou à correção de falhas cometidas pelo candidato.**

Dessa forma, o indeferimento dos títulos ocorreu em razão do descumprimento das normas do edital, e a reapresentação dos documentos na fase recursal não pode ser aceita, uma vez que a fase de análise já foi concluída.

Diante do exposto, considerando que a candidata descumpriu as exigências do edital na fase regular de inscrição e que a fase recursal não permite a correção de falhas ou o reenvio de documentos, o presente recurso não pode ser acolhido, devendo ser indeferido por conformidade com as disposições regimentais.

